LEI Nº 520, DE 14 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais), nos termos da Resolução CMN n° 4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, destinados a Programas de saúde, com ênfase na construção e implementação de um serviço de Pronto Atendimento (PA) em regime de 24 Horas, ainda em Programa de eficiência energética, meio ambiente, inovações tecnológicas e turismo, sendo passiveis de aplicação: Estudos, projetos, consultorias, obras civis, instalações, montagens, capacitação técnica, gerência de servidores, serviços técnicos especializados, máquinas, equipamentos, móveis, utensílios, software e veículos. Incluindo ações voltadas ao PEM + Sustentável (Programa de Eficiência Municipal), com ênfase na sustentabilidade e governança, conforme diagnóstico situacional de cada área específica, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1° do art. 35 da Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2°. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1°, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei n° 4.320/1964.

Art. 3°. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4°. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5°. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar a conta-corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer(isquer) outra(s) conta(s), salvo a(s) de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1°, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5°. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar a conta-corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer(isquer) outra(s) conta(s), salvo a(s) de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

§ 1°. No caso de os recursos do município não se encontrarem depositados no Banco do Brasil, fica a instituição financeira depositária autorizada a debitar, e posteriormente transferir os recursos a crédito do Banco do Brasil, nos montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados, na forma estabelecidas no *caput*.

§ 2°. Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1°, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Maravilha/AL, em 14 de junho de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

CERTIFICO que a presente LEI foi publicada no quadro de avisos deste poder Executivo e no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos – AMA, em 14 do mês de junho de 2024. ***(http://www.diariomunicipal.com.br/ama)***.

CARLOS HENRIQUE COSTA SILVA
Secretário Municipal de Administração

- CPF: 035.716.944-14

V.- Formadores:
- Nome: Maria Aparecida dos Santos
- CPF: 308.892.118-50

VI - Professores
- Nome: Renata Maria de Araújo Silva
- CPF: 040.728.914-36

VII – Coordenadora do Ensino Fundamental Anos Iniciais
- Nome: Valdene Silva Santos
- CPF: 044.247.034-79

Art 3° - Compete à comissão, além de outras atribuições que lhe forem conferidas:
a) Organizar e coordenar as atividades relacionadas à construção do Memorial APC CONISUL;
b) Elaborar relatórios periódicos sobre o andamento das atividades;
c) Estabelecer parcerias e colaborações necessárias para a realização das atividades propostas;
d) Zelar pela eficiência e eficácia das ações desenvolvidas no âmbito do Memorial APC CONISUL;
e) Socializar as ações desenvolvidas e os resultados alcançados ao longo do período de execução das atividades de 2021 à 2024.

Art 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n° 05 de maio de 2024.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação do Município de Junqueiro-AL, em 14 de junho de 2024.

JANNESMAR PALMEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Larissa de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:6E594B4C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO
AVISO DE LICITAÇÃO

Licitação/Modalidade/Nº: **Pregão Eletrônico n° 90001/2024 – UASG 982787. Tipo:** Menor Preço. Modo/Disputa: Aberto. Objeto: Registro de Preços (RP) para eventual e futura aquisição de Materiais de Expedientes para atender as necessidades das secretarias municipais, em consonância com as demandas previstas, nos termos do edital e anexos. **Data: 27/06/2024** às **13h00min. Local/Site: www.gov.br/compras/pt-br,** ambiente eletrônico do **Compras.gov.br. Edital/Site: www.gov.br/compras/pt-br** e **www.majorizidoro.al.gov.br/.** Informações no e-mail: **cpl@majorizidoro.al.gov.br.**

Licitação/Modalidade/Nº: **Pregão Eletrônico n° 90002/2024 – UASG 982787. Tipo:** Menor Preço. Modo/Disputa: Aberto. Objeto: Registro de Preços (RP) para eventual e futura aquisição de Materiais de Limpeza, descartáveis e produtos de higiene pessoal para atender as necessidades das secretarias municipais, em consonância com as demandas previstas, nos termos do edital e anexos. **Data: 28/06/2024** às **09h00min. Local/Site: www.gov.br/compras/pt-br,** ambiente eletrônico do **Compras.gov.br. Edital/Site: www.gov.br/compras/pt-br** e **www.majorizidoro.al.gov.br/.** Informações no e-mail: **cpl@majorizidoro.al.gov.br.**

Licitação/Modalidade/Nº: **Pregão Eletrônico n° 90003/2024 – UASG 982787. Tipo:** Menor Preço. Modo/Disputa: Aberto. Objeto: Registro de Preços (RP) para eventual e futura aquisição de cestas básicas, compostas de gêneros alimentícios, para distribuição gratuita as famílias carentes que contemplam o Programa Major Feliz, nos termos do edital e anexos. **Data: 28/06/2024** às **13h00min. Local/Site: www.gov.br/compras/pt-br,** ambiente eletrônico do **Compras.gov.br. Edital/Site: www.gov.br/compras/pt-br** e **www.majorizidoro.al.gov.br/.** Informações no e-mail: **cpl@majorizidoro.al.gov.br.**

Major Izidoro/AL, 14 de junho de 2024

JARDIEL PEREIRA DA SILVA
Agente de Contratação – AC/Pregoeiro

Publicado por:
Djalma Silva Almeida
Código Identificador:C3019A24

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

GABINETE DA PREFEITA
LEI N° 520, DE 14 DE JUNHO DE 2024

LEI N° 520, DE 14 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais), nos termos da Resolução CMN n° 4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, destinados a Programas de saúde, com ênfase na construção e implementação de um serviço de Pronto Atendimento (PA) em regime de 24 Horas, ainda em Programa de eficiência energética, meio ambiente, inovações tecnológicas e turismo, sendo passiveis de aplicação: Estudos, projetos, consultorias, obras civis, instalações, montagens, capacitação técnica, gerência de servidores, serviços técnicos especializados, máquinas, equipamentos, móveis, utensílios, software e veículos. Incluindo ações voltadas ao PEM + Sustentável (Programa de Eficiência Municipal), com ênfase na sustentabilidade e governança, conforme diagnóstico situacional de cada área específica, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.
Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1° do art. 35 da Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 2°. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1°, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei n° 4.320/1964.
Art. 3°. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.
Art. 4°. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.
Art. 5°. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar a conta-corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer(isquer) outra(s) conta(s), salvo a(s) de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.
Parágrafo único – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1°, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 5°. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar a conta-corrente de titularidade do

município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer(isquer) outra(s) conta(s), salvo a(s) de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.
§ 1º. No caso de os recursos do município não se encontrarem depositados no Banco do Brasil, fica a instituição financeira depositária autorizada a debitar, e posteriormente transferir os recursos a crédito do Banco do Brasil, nos montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados, na forma estabelecidas no *caput*.
§ 2º. Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Maravilha/AL, em 14 de junho de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

CERTIFICO que a presente LEI foi publicada no quadro de avisos deste poder Executivo e no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos – AMA, em 14 do mês de junho de 2024. *(http://www.diariomunicipal.com.br/ama).*

CARLOS HENRIQUE COSTA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:AA555700

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

SEGUNDA CHAMADA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual locação de veículos (por km rodado). Tipo: Menor preço. Data da realização: 28 de junho de 2024, às 09:00h.
Local: Banco Nacional de Compras - BNC. Os editais encontram-se a disposição dos interessados através do *site* da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro e na plataforma eletrônica do BNC. Dúvidas através do *e-mail (licitacoesmarechaldeodoro@gmail.com).*

Marechal Deodoro/AL, 14 de junho de 2024.

LEANDRO BITTENCOURT MIRANDA
Pregoeiro

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:F0A9347A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e do Patrimônio, através do Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº: 04250027/2024 – Secretaria Municipal de Saúde

Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis a partir desta publicação

Objeto: Serviço de Manutenção Corretiva da Câmara de Conservação da marca Elber, Modelo CSV 280 EL, Serie 29201059.

Maiores informações no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 215– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@gmail.com

EDSON CABRAL DA SILVA
Diretor de Compras

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:2C6E4D5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e do Patrimônio, através do Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº: 05140054/2024 – Secretaria Municipal de Agricultura

Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis a partir desta publicação

Objeto: Aquisição de 5 toneladas de adubo NPK 10 – 10 – 10 E 10 toneladas de calcário.

Maiores informações no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 215– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@gmail.com

EDSON CABRAL DA SILVA
Diretor de Compras

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:4FBA889F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0707.003/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0707.003/2023

Partes: PMMD e **K DE P BATISTA – ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.251.753/0001-47.
Fundamento Legal: embasado no art. 107, da Lei nº 14.133/2021.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
A vigência do contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses contados do encerramento da vigência contratual.
CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Data da Assinatura: 05 de junho de 2024.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO – AL – CONTRATANTE
K DE P BATISTA – ME – CONTRATADA
Klindger de Paula Batista

Publicado por:
Matheus Henrique de Farias Peixoto
Código Identificador:E652CDAB